IRTDPJ SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

Oficial de Registro: Rodrigo Rodrigues Correia

Avenida Newton Prado, 2796 - Cartorio de Imoveis - Centro
Tel.: (19) 3565-6150 - Email: adm@ripirassununga.com.br - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 20240808113016886 de 08/08/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **23 (vinte e tres) páginas**, foi apresentado em 31/07/2024, o qual foi protocolado sob nº 6145, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **20240808113016886** no Livro A deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA na presente data.

Apresentante
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

Natureza
Estatuto Social - alteração

Denominação da PJ: ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL SEMENTES DO AMANHÃ ASA2

Pirassununga, 08 de agosto de 2024

Assinado eletronicamente

GABRIEL COLETTI
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 73,67	R$ 20,94	R$ 14,33	R$ 3,88	R$ 5,05
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3,53	R$ 2,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 123,67

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro,
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

20240808113016886

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1196514PJGK010010399BZ243

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n.º 6.145
Data: 08/08/2024

ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL SEMENTES DO AMANHÃ

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL SEMENTES DO AMANHÃ ASA2, com sede nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na rua Pereïra Bueno, 189, Centro, representada por Sylvia Buchmann Thomé, Presidente eleita, vem, mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria o registro da ata da assembleia geral para alteração de estatuto sobre a destinação do patrimonio, bem como para alterar a duração do mandato da diretoria da entidade, datada de 26 de julho de 2024, junto ao estatuto registrado nesse Cartório em microfilme sob número 953, juntando para tanto documento em anexo.

Nestes Termos

P. Deferimento

Pirassununga, 02 de agosto de 2024.

Sylvia Buchmann Thomé – Presidente

Rua Pereira Bueno, 189 – Centro – Pirassununga.SP
Telefones: (19) 3562-1877 / 99962-1877
CNPJ: 06.284.435/0001-91
E-mail: asa.dois@yahoo.com.br
www.asa2.org

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n.º 6.145
Data: 08/08/2024

ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL SEMENTES DO AMANHÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto, convoco os interessados para reunião da Assembleia Geral, a realizarem-se na Associação Socioambiental Sementes do Amanhã, à Rua Pereira Bueno, nº 189 - Centro, nesta cidade de Pirassununga, no **dia 26 de julho de 2024, às 19h00min**, com qualquer número de pessoas presentes, para o fim de alteração do estatuto no artigo 48 em relação ao patrimônio, bem como alteração da duração do mandato da diretoria.

Pirassununga, 28 de junho de 2024.

Rita de Cássia Siqueira Guimarães
Presidente

Rua Pereira Bueno, 189 – Centro – Pirassununga.SP
Telefones: (19) 3562-1877 / 99962-1877
CNPJ: 06.284.435/0001-91
E-mail: asa.dois@yahoo.com.br
www.asa2.org

2º Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Pirassununga
RECONHECO por SEMELHANÇA o(s) VALOR DECLARADO firma(s) de:
RITA DE CASSIA SIQUEIRA GUIMARAES
Pirassununga, 30 de Julho de 2024.
Em Testemunho da verdade.
Jonathan Yago Moscardi Mario
Selo(s): 07144-12627
Emol.: R$ 4,27, Selo(s): 07144-12627
Fs: 46, Virgula
Us: Jonathan Yago
Valide somente com o selo de autenticidade.
112441 FIRMA 1
S10771AA0126277

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n.º 6.145
Data: 08/08/2024

ASA

associação socioambiental sementes do amanhã

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO CONFORME SOLICITAÇÃO DO CEBAS, BEM COMO PARA ALTERAR A DURAÇÃO DO MANDATO DA DIRETORIA DA ENTIDADE

DATA - DIA 26 DE JULHO DE 2024

HORÁRIO - 18:00 HORAS

LOCAL - SEDE DA ASSOCIAÇÃO – RUA PEREIRA BUENO, 189, CENTRO, PIRASSUNUNGA

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n.º 6.145
Data: 08/08/2024

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO REFERENTE A DESTINAÇÃO DE PATRIMÔNIO, BEM COMO PARA ALTERAR A DURAÇÃO DO MANDATO DA DIRETORIA DA ENTIDADE

Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2024, às 18:00 horas, em Pirassununga, Estado de São Paulo, na rua Pereira Bueno, 189, Centro, reuniram-se as seguintes pessoas: Rita de Cássia Siqueira Guimarães, Orlando Pereira de Godoy Neto, Kátia Pompilio do Nascimento, Ismara Parizi de Souza, Sibylle Elfriede Kornfeld, Maria Clara de Arruda Lodi Trevisan, Célia Fernandes Amorim Gregório, Denilson Natal Colombo, Renato Cesar de Souza, Sueli Aparecida Generozo, Maria Márcia Furlan Mendonça, Sylvia Buchmann Thomé e Isabelle Buchmann Thomé de Souza convocados de acordo com o artigo 20, do Estatuto da entidade, com o propósito de alterar o estatuto da associação em relação a destinação de patrimônio da entidade no artigo 48, bem como a duração do mandato da diretoria passando a ser por quadriênio, sem modificar o teor de seu conteúdo e dos propósitos da entidade. Tendo sido apresentado a todos os sócios presentes, posteriormente discutido, o principal motivo da alteração se deu em virtude de orientações do Governo Federal, para estar o estatuto adequado a recebermos Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS. O novo estatuto segue em anexo à presente ata, encontrando-se rubricado por todos os presentes. Nada mais havendo a ser tratado, Rita de Cássia Siqueira Guimarães deu por encerrada a reunião assemblear, da qual para constar, eu Kátia Pompilio do Nascimento, 1.ª Secretária, lavrei o presente termo que vai assinado por todos e por mim rubricado. Pirassununga, 26 de julho de 2024.

A PRESENTE É CÓPIA FIEL EXTRAÍDA DO LIVRO DE ATAS.

Presidente -

1.ª Secretária - Kátia Pompilio do Nascimento

SYLVIA BUCHMANN THOME Assinado de forma digital por SYLVIA BUCHMANN THOME Dados: 2024.07.29 13:28:55 -03'00'

SYLVIA BUCHMANN THOMÉ – OAB/SP – 98.062

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PIRASSUNUNGA - SP

Certifico que o presente título foi prenotado sob n.º 6.145 em 31/07/2024, resultando na averbação realizada sob termo de mesmo número, relativo ao registro original de termo nº 953.

Oficial 73,67, Estado. 20,94, Ipesp 14,33, R.C 3,88, T.J. 5,05, M.P 3,53, I.M. 2,27, Dilig.«VL. CONDUCAO», Desp. 0,00, TOTAL 123,67.

Pirassununga, 08/08/2024

GABRIEL COLETTI - ESCREVENTE

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n.º 6.145
Data: 08/08/2024

ASSOCIAÇÃO SÓCIOAMBIENTAL SEMENTES DO AMANHÃ

LISTA DE PRESENÇA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO DESTINAÇÃO PATRIMÔNIO, BEM COMO PARA ALTERAR A DURAÇÃO DO MANDATO DA DIRETORIA DA ENTIDADE

Denilson Natal Colombo -

Isabelle Buchmann Thomé de Souza -

Ismara Parize de Souza -

Katia Pompilio do Nascimento -

Maria Márcia Furlan Mendonça -

Maria Clara de Arruda Lodi Trevisan -

Célia Fernandes Amorim Gregório -

Orlando Pereira de Godoy Neto -

Renato Cesar de Souza -

Rita de Cássia Siqueira Guimarães -

Sibylle Elfriede Kornfeld -

Sueli Aparecida Generozo -

SYLVIA BUCHMANN THOME Assinado de forma digital por SYLVIA BUCHMANN THOME Dados: 2024.07.29 13:27:31 -03'00'

Sylvia Buchmann Thomé -

Rua Pereira Bueno, 189 – Centro – Pirassununga.SP
Telefones: (19) 3562-1877 / 99962-1877
CNPJ: 06.284.435/0001-91
E-mail: asa.dois@yahoo.com.br
www.asa2.org

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n.º 6.145
Data: 08/08/2024

ASA2

associação socioambiental

sementes do amanhã

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL SEMENTES DO AMANHÃ

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

ARTIGO 1°. - A Associação Socioambiental Sementes do Amanhã, também chamada ASA 2 é uma associação civil, educacional, assistencial e filantrópica, sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado, sediada à Rua Pereira Bueno, 189, Centro, foro na cidade e Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, com personalidade jurídica distinta de seus associados.

ARTIGO 2°. – A Associação Socioambiental Sementes do Amanhã, cujo objetivo é a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, terá seu trabalho voltado a adolescentes e jovens com idade entre 12 e 21 anos, freqüentadores do ensino regular ou supletivo, sem distinção de sexo, raça, cor, religião ou condições sociais e econômicas, sendo que os serviços prestados aos beneficiados serão de forma graciosa.

Parágrafo único. A Associação Socioambiental Sementes do Amanhã não servirá para concorrer ou rivalizar com associações com objetivos semelhantes, e não tem vinculação político-partidária.

ARTIGO 3°. - A Associação Socioambiental Sementes do Amanhã tem como finalidade precípua contribuir direta ou indiretamente para o desenvolvimento de adolescentes e jovens, a nível de suas manifestações individuais e coletivas. Para tal fim pretende:

I- Proporcionar possibilidades ao adolescente e ao jovem no sentido de influenciar no curso dos acontecimentos de suas realidades comunitárias;

II - Conscientizar o adolescente e o jovem de sua potencialidade para criação de novos rumos mudando seu universo nos âmbitos social, ambiental, cultural e político;

III - Criar um espaço protetor em relação às situações de riscos social e pessoal inerentes à atualidade;

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n.º 6.145
Data: 08/06/2024

IV - Criar grupos de convívio social integrado para adolescentes e jovens simpatizantes com a proposta da Associação proponente;

V - Viabilizar, se necessário, atendimento global de saúde aos participantes.

ARTIGO 4º. – Para consecução de suas finalidades a Associação Socioambiental Sementes do Amanhã – ASA 2 deverá executar os seguintes objetivos:

I - Desenvolver sistematicamente um programa de educação ambiental e social, contribuindo para a capacitação dos adolescentes de forma a ampliar as possibilidades de trabalho futuro e interpretação do mundo, fortalecendo sua autoestima, desenvolvendo suas qualidades pessoais, como responsabilidade individual e empatia com as coisas vivas, capacidade de cooperação, possibilitando seu crescimento pessoal;

II - Integrar o adolescente e o jovem ao mercado de aprendizagem através de uma proposta socioeducativa-profissionalizante, criando alternativas para que este possa ter um retorno financeiro futuro;

III - Criar espaços direcionados aos diversos projetos a serem realizados em horários inversos ao escolar, tendo em vista a exigência do ensino regular ou supletivo;

IV - Buscar parceiros e aliados que apoiam a estruturação dos programas que visam à formação e ascensão pessoal e social do adolescente e do jovem;

V - Fornecer a estruturação e programas aptos a abrir a perspectiva de participar de atividades remuneradas, valorizando seu potencial individual para real exercício da cidadania;

VI - Criar departamentos ou subprojetos de capacitação para os adolescentes e jovens voltados ao meio-ambiente e sua proteção através do mote do desenvolvimento sustentável;

VII - Firmar convênios com outras entidades, cooperativas, órgãos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, para consecução dos seus objetivos e fins sociais e ambientais;

VIII - Garantir o acompanhamento do desenvolvimento escolar por meio de um profissional competente.

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n.º 6.145
Data: 08/08/2024

ARTIGO 5.º - A Associação Socioambiental Sementes do Amanhã – ASA2 poderá criar outros projetos visando a consecução de seus objetivos, atuando hodiernamente com o Projeto Novas Vidas, Programa PapelAsa, Programa vamos Plantar, Programa Asas em Nossas Mãos, Projeto Sabão em Casa, Projeto Asas da Liberdade.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 6º. - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, sem distinção alguma, distribuídos em 03 (três) categorias:- efetivos, colaboradores e beneméritos.

ARTIGO 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

ARTIGO 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da Associação Socioambiental Sementes do Amanhã – ASA2.

ARTIGO 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

ARTIGO 10º - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação Socioambiental Sementes do Amanhã – ASA2, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou por qualquer membro da Diretoria.

Parágrafo Único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de um ou mais sócios efetivos ou da Diretoria.

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n.º 6.145
Data: 08/08/2024

ARTIGO 11º - São direitos dos associados:-

I - Livre manifestação em assuntos inerentes às finalidades da Associação;

II - Tomar parte em todas as iniciativas e atividades da Associação;

III - Discutir, votar ou opinar nas Assembleias Gerais:

IV - Votar e ser votado para os cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, desde que seja maior de 18 anos e participe do quadro associativo há mais de seis meses;

V - Propor a admissão de novos associados.

VI - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Associação Socioambiental Sementes do Amanhã – ASA2.

VI - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

ARTIGO 12º - São deveres dos associados:-

I - Respeitar e fazer respeitar o estabelecido no Estatuto, bem como as deliberações emanadas da Diretoria e acatar as resoluções das Assembleias;

II - Contribuir pontualmente com as obrigações financeiras, conforme diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

III - Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

IV - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação Socioambiental Sementes do Amanhã – ASA2 e difundir seus objetivos e ações.

ARTIGO 13º - Os Associados que infringirem determinações da Diretoria, da Assembleia ou disposição deste Estatuto, após regular sindicância com direito à ampla defesa, os infratores ficam sujeitos às penas que vão desde advertência até suspensão e a eliminação do quadro associativo, cabendo recurso à Assembleia Geral.

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n.º 6.145
Data: 08/08/2024

ARTIGO 14º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Associação.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 15º - São órgãos da administração da Associação:

I - Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 16º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da administração, dela podendo participar os associados em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários.

ARTIGO 17º - Compete à Assembleia Geral:-

I - Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - Nomeação ou destituição da Diretoria;

III - Nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;

IV - Deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;

V - Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

VI - Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

VII - Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

ARTIGO 18º – A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para

I – Apreciar o relatório anual da diretoria;

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n.º 6.145
Data: 08/08/2024

II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 19º - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

I - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Pelo Coordenador do Departamento Jurídico;

IV - Por solicitação de um quinto dos associados.

ARTIGO 20º - A convocação da Assembleia Geral se dará por meio de edital afixado na sede da Associação ou outro meio conveniente, com antecedência de 07 (sete) dias, no mínimo.

Parágrafo único - A Assembleia será instalada em primeira chamada com maioria absoluta (metade mais um) dos associados e, em segunda chamada, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número.

ARTIGO 21º – Para destituir administradores e/ou alterar o estatuto será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

ARTIGO 22º - A Diretoria será constituída dos seguintes membros:-

I – Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º. Secretário;

IV - 2º. Secretário;

V - 1º. Tesoureiro;

VI - 2º. Tesoureiro.

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n.º 6.145
Data: 08/08/2024

Parágrafo 1°. - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma reeleição.

Parágrafo 2°. - As atividades dos Diretores e Conselheiros Fiscais não serão remuneradas, sendo-lhes vetado o recebimento de salário, pró-labore, honorários ou qualquer outra espécie de vantagem financeira.

ARTIGO 23° - Compete à Diretoria:-

I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II - Fixar os valores das contribuições dos associados;

III – Autorizar a contratação e demissão de funcionários, técnicos e prestadores de serviços;

IV - Convidar, quando necessário e conveniente, elementos idôneos para auxiliares de suas funções, a título de voluntários;

V - Coordenar o processo eleitoral de nova Diretoria, do Conselho Fiscal, fazendo cumprir o regulamento relativo às eleições previsto neste Estatuto;

VI - Convocar Assembleias Gerais;

VII – Instaurar sindicância para apurar ocorrência de infração disciplinar e sua autoria punindo o responsável, assegurando-lhe amplo direito de defesa;

VIII – Elaborar programa anual de atividades e executá-lo; IX – claborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

X – Admitir associados beneméritos, efetivos e beneficiados; decidir sobre o pedido de demissão de associados;

XI – Celebrar convênios ou contratos com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado, tendo em vista o atendimento da finalidade desta associação.

Parágrafo Único – a diretoria se reunirá uma vez por mês e extraordinariamente quando for necessário.

ARTIGO 24° - Compete ao Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II - Convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;

III - Contatar os órgãos oficiais municipais, estaduais e federais, quando o interesse da Associação o exigir;

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n.º 6.145
Data: 08/08/2024

IV - Representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo constituir procurador, que deverá ser o Coordenador do Departamento Jurídico;

V - Representar a Associação em todas as relações perante os poderes públicos e autoridades de qualquer ordem, podendo para tanto outorgar procuração ao Coordenador do Departamento Jurídico;

VI - Assinar todos os papéis, contratos, títulos de responsabilidade, balancetes mensais, balanço anual, para posterior apreciação do Conselho Fiscal;

VII - Rubricar os livros da Associação, assinando os termos de abertura e encerramento deles;

VIII – Movimentar as contas bancárias, assinar cheques e outros documentos bancários em conjunto com o tesoureiro;

IX – Contratar e demitir funcionários, técnicos e prestadores de serviços, após autorização da Diretoria.

X - Outorgar procuração a preposto para atuar nos incisos VI, VII, VIII e IX, mediante relatório trimestral.

ARTIGO 25º - Compete ao Vice-Presidente:- Substituir o Presidente na sua falta ou impedimento.

ARTIGO 26º - Compete ao 1º. Secretário:-

I - Lavrar as atas das sessões da Diretoria e da Assembleia Geral;

II - Escriturar o registro de associados;

III - Fazer a correspondência que deve ser assinada pelo Presidente e escrituração que lhe for atribuída pela Diretoria;

IV - Guardar, organizar e zelar pelo arquivo e livros da Associação;

V - Escriturar e manter atualizado em livros todo o acervo da associação, seja ele recebido por doação, aquisição, empréstimo;

VI – Substituir o vice-presidente em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 27º - Compete ao 2º. Secretário: I - substituir o 1º. Secretário na sua falta ou impedimento.

ARTIGO 28º - Compete ao 1º. Tesoureiro:

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n.º 6.145
Data: 08/08/2024

I - Escriturar o livro de Receita e Despesa (Caixa);

II - Fazer os pagamentos determinados em ordem escrita pelo Presidente, mediante comprovantes de todas as despesas;

III - Assinar cheques, ordens de pagamento, títulos de responsabilidade, em conjunto com o Presidente;

IV - Elaborar balancetes mensais e Balanço anual, devidamente assinados por si e pelo Presidente, submetendo-os, posteriormente, à apreciação do Conselho Fiscal;

V - Arrecadar e contabilizar todo o recebimento de numerário, rendas e bens, mantendo em dia os livros de escrituração, depositando em conta corrente, os valores disponíveis em estabelecimentos de crédito.

ARTIGO 29º - Compete ao 2º. Tesoureiro: - substituir o 1º. Tesoureiro na sua falta ou impedimento.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 30º - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral, sendo composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, e será empossado imediatamente após a divulgação dos nomes escolhidos.

ARTIGO 31º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

II - Examinar os balancetes mensais, aprovando-os para publicação;

III- Examinar o Relatório de Atividades da Associação e o seu Balanço anual, emitindo parecer a ser submetido à apreciação da Assembleia Geral;

IV - Examinar as contas da Diretoria e solicitar da mesma os esclarecimentos que julgar necessários para o cumprimento de suas funções.

Parágrafo único: - o mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n.º 6.145
Data: 08/08/2024

ARTIGO 32º - As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal, serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, podendo ser nomeada comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral.

ARTIGO 33º – Participam das eleições todos associados que possuírem:

a) no mínimo 90 (noventa) dias de inscrição no quadro social;

b) gozo pleno de seus direitos sociais conferidos neste estatuto;

c) mensalidades quitadas até 03 (três) dias antes das eleições.

ARTIGO 34º – As eleições deverão ser convocadas por edital com antecedência máxima de 45 (quarenta e cinco) dias e mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1.º - Poderá ainda ser convocada com antecedência de até 20 (vinte) dias e neste caso, por 03 (três) diretores da ASA2, exceto o presidente.

ARTIGO 35º – As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no presente estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas antes da data das eleições na secretaria da ASA2.

§ 1.º – Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição a composição de todas as chapas será publicitada, sob pena de nulidade do pleito.

§ 2.º – Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos sócios presentes.

§ 3.º – É indispensável a concordância por escrito dos candidatos, sendo vedado a um ou mais candidatos figurarem em mais de uma chapa;

§ 4.º – O Presidente providenciará a impressão e a rubrica das cédulas que conterão as chapas pleiteantes;

§ 5.º – O voto será secreto e depositado em urna;

ARTIGO 36º - Será considerada eleita a chapa que atingir o maior número de votos.

ARTIGO 37º - Logo após a proclamação do resultado da nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados.

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n.º 6.145
Data: 08/08/2024

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

ARTIGO 38º - A Associação terá as seguintes fontes de recursos para sua manutenção:

I - Contribuição facultativa de associados

II - Agenciamento e promoção de eventos relacionados ao meio ambiente e ao adolescente e/ou seus familiares;

III - Patrocínios;

IV - Parcerias com entidades públicas ou privadas;

V - Doações;

VI - Associações com organizações, empresas e pessoas jurídicas;

VII - Workshops, palestras e aulas;

VIII - Merchandising;

IX - Manutenção e gerenciamento de empresas e/ou sociedades;

X - Realização de bazares;

XI - Manutenção de uma loja virtual para venda de produtos doados;

XII - Realização e/ou participação de/em feiras;

XIII - Realização de projetos autossustentáveis;

XIV - Realização de parcerias com estabelecimentos comerciais;

XV - Realização de parcerias com entidades simpatizantes ao projeto e com entidades mantenedoras de cursos profissionalizantes.

ARTIGO 39º - A Associação ASA2 terá seus departamentos de forma autossustentável, utilizando os meios legais e idôneos para aplicar seus rendimentos a favor dos adolescentes e jovens participantes, sem embargo de receber doações e/ou patrocínios externos.

Parágrafo único – todos e quaisquer rendimentos repassados aos adolescentes e jovens do programa serão efetuados de maneira legal, respeitando a legislação inerente à regulamentação do trabalho remunerado para adolescentes.

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n.º 6.145
Data: 08/08/2024

ARTIGO 40º – A Associação ASA2 aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente em território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

ARTIGO 41º – A Associação ASA2 aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Parágrafo único – Os recursos advindos dos Poderes Públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

ARTIGO 42º – A Associação ASA2 não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de Assistência Social.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 43º - A prestação de contas da instituição observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

Parágrafo único - a prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal e demais legislação pertinente à matéria.

ARTIGO 44º - O exercício financeiro da ASA2 coincidirá com o ano civil (01/01 a 31/12).

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n.º 6.145
Data: 08/08/2024

ARTIGO 45º - A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até o dia 31 (trinta e um) de abril de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

Parágrafo único – A prestação anual de contas da Associação conterá, entre outros, os seguintes elementos:

1. Relatório circunstanciado de atividades;
2. Balanço Patrimonial;
3. Demonstração de Resultados do Exercício;
4. Parecer do Conselho Fiscal.

ARTIGO 46º – A ASA2 manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 47º – O patrimônio da associação ASA2 será constituído de bens móveis e imóveis, veículos, ações, apólices de dívida pública, subvenções e auxílios do Poder Público, contribuições dos associados, auxílios e donativos em espécie ou dinheiro, parcerias com entidades públicas ou privadas.

Parágrafo primeiro – não haverá distribuição sob nenhuma forma ou pretexto, dos recursos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio.

Parágrafo segundo – A ASA2 poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou a realização de trabalhos específicos.

ARTIGO 48º – No caso de dissolução ou extinção da entidade, os bens remanescentes serão destinados, após o pagamento das obrigações sociais, a outra entidade beneficente certificada congênere, dotada de personalidade jurídica e com sede e atividade preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente do município de origem e registrada no Conselho

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n.º 6.145
Data: 08/08/2024

Nacional de Assistência Social; inexistindo, a uma entidade pública, sempre ouvindo a Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII
DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

ARTIGO 49º - O Departamento Jurídico será constituído por um grupo de um a três advogados voluntários, sendo gerido por um destes advogados de livre escolha do Presidente e da Diretoria, denominado Coordenador.

ARTIGO 50º - São atribuições do Coordenador do Departamento Jurídico:

a) dirigir o Departamento, no sentido de alcançar os seus objetivos;

b) solicitar a cooperação da Diretoria, dos demais associados para divulgar e conseguir aqueles objetivos;

c) representar o Departamento nas reuniões de Diretoria;

d) adotar, depois de aprovado pela Diretoria, regulamento próprio de atuação do Departamento;

e) assessorar a Presidência no que for solicitado.

ARTIGO 51º - O Presidente da Associação poderá assumir provisoriamente a direção do Departamento Jurídico especialmente na ausência do respectivo Coordenador.

ARTIGO 52º - O Coordenador do Departamento Jurídico não tem poder de deliberação nas reuniões de Diretoria.

ARTIGO 53º - A ASA2 poderá contratar profissional para as funções advocatícias cujos honorários serão fixados pela Diretoria.

ARTIGO 54º - Ao Departamento Jurídico compete:

a) Analisar e emitir parecer jurídico em todos os Contratos firmados com a Associação;

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n.º 6.145
Data: 08/08/2024

b) Proporcionar ao Presidente, Vice-Presidente e Diretor Social os elementos necessários para elaboração dos Contratos de qualquer tipo de eventos e campanhas da Associação;

c) Ter sob sua guarda e responsabilidade os Contratos Jurídicos;

d) Prestar assessoria jurídica aos assuntos inerentes a Associação;

e) assessorar a Presidência no que for solicitado.

ARTIGO 55º - O Coordenador do Departamento Jurídico poderá, dentre as competências dispostas no artigo 46:

a) representar o presidente em reuniões, subscrevendo convênios, programas, projetos, contratos e demais documentos, cumprindo o disposto no artigo 24, incisos IV e V;

b) assinar todos os papéis, contratos, títulos de responsabilidade, balancetes mensais, balanço anual, para posterior apreciação do Conselho Fiscal, rubricar os livros da Associação, assinando os termos de abertura e encerramento dos mesmos, movimentar as contas bancárias, assinar cheques e outros documentos bancários em conjunto com o tesoureiro, contratar e demitir funcionários, técnicos e prestadores de serviços, mediante a apresentação de relatório trimestral ao Presidente, cumprindo o disposto no artigo 24, incisos VI, VII, VIII e IX.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 56º - As disposições deste Estatuto poderão ser modificadas mediante propostas levadas à Assembleia Geral conforme previsto no artigo 21.

ARTIGO 57º - Ao desenvolver qualquer Programa ou Projeto que atenda os adolescentes e jovens, a Associação Socioambiental Sementes do Amanhã ASA2 cumprirá a lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, em todos os aspectos que versarem sobre a política de atendimento deste segmento social.

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n.º 6.145
Data: 08/08/2024

ARTIGO 58º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

ARTIGO 59 – A Associação ASA2 será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação das suas atividades.

Parágrafo único - A decisão da Assembleia Geral que determinará a dissolução da associação deverá ter o voto de dois terços de seus associados, reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade.

ARTIGO 60 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Associação Socioambiental Sementes do Amanhã – ASA2 em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

ARTIGO 61 - O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro em cartório, revogando-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de julho de 2024

SYLVIA BUCHMANN THOMÉ – OAB/SP – 98.062
Presidente

2º Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Pirassununga
RECONHECO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de: SYLVIA BUCHMANN THOMÉ
Pirassununga, 02 de agosto de 2024. Em test. da verdade.
LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA SILVA - ESCREVENTE
P: 15. Vir:R$ 12,66. Lei:461/12 Selo(s): 07104121
U: Luiz Silva . Válido somente com o selo de autenticidade.
112441 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
C10771AA0123932

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE PIRASSUNUNGA - SP
CNPJ: 51.410.900/0001-48
AV. NEWTON PRADO, Nº 2796 Fone: (019)3565-6150
RODRIGO RODRIGUES CORREIA - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 6145

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 6.145 em 31/07/2024, deu origem ao(s) sequinte(s) ato(s) nesta Serventia:

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Registro nº6.145								
1	R$ 73,67	R$ 20,94	R$ 14,33	R$ 3,88	R$ 5,05	R$ 3,53	R$ 2,27	R$ 123,67
					SELO DIGITAL:			1196514PJGK0100103999BZ243

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. **COTA: UFESP(3,50)**

* Ministério Públi
** Imposto Municipal

Obs.: Ata de Assembleia geral. Protocolo de registro e microfilme nº 6145. ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL SEMENTES DO AMANHÃ - ASA2, CNPJ: 06.284.435/0001-91, representado(a) por seu/sua presidente, SYLVIA BUCHMANN THOMÉ, CPF: 144.420.968-05, vem requerer, registro de ata de assembleia geral de: ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA PARA ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO, BEM COMO, DO TEMPO DE MANDATO DA DIRETORIA. Número de páginas: 20.

Apresentante
RENATA SIMONE GALLAN BATISTA

Natureza
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

PIRASSUNUNGA, 08 de agosto de 2024

GABRIEL COLETTI
ESCREVENTE

RESUMO FINANCEIRO				
DEPÓSITO R$ 123,67	CUSTAS R$ 123,67	DILIGÊNCIA R$ 0,00	DESPESAS	RESTITUIR R$ 0,00
Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registo Civil	Tribunal de Justiça
R$ 73,67	R$ 20,94	R$ 14,33	R$ 3,88	R$ 5,05
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3,53	R$ 2,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 123,67

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br